



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a. Contratação de empresa especializada em consultoria para realização do Planejamento Estratégico para o Executivo no Município de Pacatuba – Se.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a. Este Termo fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

3. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE:

- a. CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art.3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar.
- b. CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação dos aludidos serviços, em face da necessidade em Prestar orientações aos servidores.
- c. CONSIDERANDO, que os serviços solicitados a serem prestados, são daqueles que taxativamente se arrima nos perfilhados no Art.13, o que com precisão, encontra amparo no inciso III do mesmo artigo, porquanto, os serviços de assessoria ou consultorias técnicas e auditorias financeiras, estão elencados naquele dispositivo legal. Frise-se ainda, por oportuno, que o inciso III, do Art.13, da lei nº 8.666/93, se reporta a "assessoria ou consultorias técnicas " de forma bem abrangente, não fazendo assim quaisquer restrições à Assessoria e Consultoria Pedagógica Administrativa.
- d. CONSIDERANDO, que a empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA preenche os requisitos exigidos no parágrafo acima transcrito, conforme se depreende da vasta experiência e documentação que acompanha e instrui a presente justificativa, corroborada pela lição do imortal administrativista Hely Lopes Meirelles, in verbis:

„... serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional — exigida para os serviços técnicos profissionais em geral — aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou estágios de aperfeiçoamento.”

- e. CONSIDERANDO, tratar-se a empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA, de uma empresa com experiência no ramo de Assessoria e Consultoria em gestão Municipal e um ótimo nível do pessoal técnico especializado, mantendo-se sempre nos mais elevados padrões de organização;
- f. CONSIDERANDO, que os equipamentos utilizados pela empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA, atendem, completamente, as necessidades da execução dos nossos serviços, estando totalmente informatizados.
- g. CONSIDERANDO, face os motivos acima elencados, que a empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA, enche os requisitos estabelecidos no Art.25. § 10, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.
- h. CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal. •

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a. Elaboração do planejamento estratégico, incluindo alinhamento gerencial quanto à missão, visão e valores; definição de objetivos estratégicos e planos de trabalho;

ef



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

- b. Elaboração de planos de ação e indicadores de acompanhamento, individualizado por núcleo de gestão;
- c. Acompanhamento periódico para alinhamento da execução das ações propostas no planejamento.

5. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- a. O desenvolvimento dos trabalhos será junto aos funcionários da Prefeitura Municipal de Pacatuba.
- b. O Planejamento deve estar alinhado com o Plano Atual de Governo do Município de Pacatuba, incluindo o sistema de indicadores de resultados.
- c. Todos os produtos e documentação gerados durante o processo deverão ser entregues ao fiscal deste contrato
- d. Será realizado duas reuniões em local e horários definidos pela Contratante.
- e. A reunião será realizada por profissional devidamente qualificado.
- f. A contratante deverá dispor de equipe para cobertura presencial e home office.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- a. O prazo de execução será de 07 meses após a assinatura do Contrato decorrente deste Termo.

7. PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição do material	Und	Qtd	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para consultoria para realização do Planejamento Estratégico da para o Executivo no Município de Pacatuba – Se.	Mensal	07	13.000,00	91.000,00
					RS 91.000,00

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento conforme Classificação Funcional Programática abaixo, para o exercício de 2023.

Item	U.O	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de despesa
1.	27001 - GABINETE DO PREFEITO	15000000	2001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO LIDER DO EXECUTIVO	3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo, no procedimento licitatório e no contrato serão fiscalizadas e recebidas pela Secretaria de Gabinete ou por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- c. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.
- d. Fica designado como fiscal e Gestor a servidora pública Maria Rosana Santos Barreto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a. Executar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- b. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

- c. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- d. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- e. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- a. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a pessoa jurídica ou o sócio da empresa interessada executado o objeto licitado ou similar. Não serão considerados atestados técnicos fornecidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica
- b. Para a execução dos serviços a empresa deverá ter em seu quadro de funcionários graduados na área atuação pertinente ao serviço prestado. Os profissionais deverão estar vinculados à empresa e apresentar documento que comprove tal vínculo.

Pacatuba, 05 de maio de 2023

Maria Rosana Santos Barreto
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GABINETE